LEI Nº 3.347, DE 19 DE JUNHO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa celebrar convênio com a Associação Reciclanip e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Associação Reciclanip, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente urbano através da adequada destinação dos pneumáticos inservíveis.

ARTIGO 2º - O convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes,

ARTIGO 3º - Um galpão localizado no Almoxarifado Municipal, designando como PONTO DE COLETA DE PNEUS, será destinado a receber os pneus inservíveis de todo o território municipal.

ARTIGO 4º - O convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, facultada sua revisão, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 19 de junho de 2009.

ATO PUBLICADO

em:_____/_____/_____

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito